



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

	<b>ORDEM DE COMPRA (OC)</b>	1. Número	2. Data
		006/2024	24/06/2024

3. Área Requisitante SUREG/RN	4. Solicitação Material N.º	5. Processo N.º	6. CNPJ	7. Inscrição Estadual
		21.452.000331/2023-04	26.461.699/0373-43	20.216.710-0

**DADOS DO FORNECEDOR**

8. Razão Social LUZOR GROUP LTDA				
9. Endereço Avenida Paulista, 171, PAVMTO 4 E 3 VG EDIF DOM PE - Bela Vista		10. CEP CEP: 01.311-904	11. (DDD) Telefone (31) 97195-5379	
12. Município/Cidade São Paulo	13. UF SP	14. CNPJ 52.134.461/0001-50	15. Inscrição Estadual	

**Na forma estabelecida na dispensa de licitação CONAB/RN 90003/2024 e/ou condições constantes no verso desta Ordem, solicitamos fornecimento dos materiais abaixo discriminados:**

**MATERIAIS**

16. Item	17. Especificação Detalhada	18. Unid.	19. Quant.	20. Valor Unit. (R\$)	21. Valor Total (R\$)
01 - APARELHO AR CONDICIONADO	CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: <b>22.000</b> BTU, TENSÃO: 220 V, TIPO:SPLIT, MODELO:SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: COM CONTROLE REMOTO	Unidade	5	3.499,00	17.495,00
02 - APARELHO AR CONDICIONADO	CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: <b>24.000</b> BTU, TENSÃO:220 V, TIPO:SPLIT, MODELO:SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:COM CONTROLE REMOTO	Unidade	3	3.540,00	10.620,00

<b>22. Total Geral (R\$)</b>					<b>21.800,00</b>
23. Amparo Legal					
Dispensa de Licitação					
<b>CONDIÇÕES</b>					
24. Local de Entrega <b>Av. Jerônimo Câmara, 1814 - Lagoa Nova, Natal/RN - CEP: 59.060-300</b>					
25. Prazo de Entrega <b>20 DIAS CORRIDOS</b>		26. Garantia	27. Condições de Pagamento <b>10 DIAS ÚTEIS</b>		28. Frete (X) CIF ( ) FOB
<b>DESPESA EMPENHADA:</b>		29. Número: <b>20243NE001060</b>	30. Data: <b>19/06/2024</b>		
31. Responsável (Assinatura e Carimbo)		32. Aprovado (Assinatura e Carimbo)		33. Autorizado (Assinatura e Carimbo)	
<b>Estamos de acordo com as condições estabelecidas.</b>					
34. Data		35. Assinatura do Fornecedor			

60.000/072

**A presente ORDEM DE COMPRA obedecerá aos seguintes termos e condições:**

- O Fornecedor deverá acusar, prontamente, o recebimento da presente "ORDEM DE COMPRA", comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições do presente **Contrato Simplificado**.
- Concorda o Fornecedor que todas as mercadorias especificadas na presente "ORDEM DE COMPRA" são de primeira qualidade, por ele garantidas como tais. Responsabiliza-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se,

se assim desejar a Conab, a substituir ou repor as mercadorias que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela Conab, livres de qualquer pagamento ou despesa extra e no prazo que lhe for designado.

3. O Fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha a ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamentos, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.

4. As mercadorias a serem fornecidas, segundo desenhos e especificações da Conab, não poderão levar marca comercial do Fornecedor por meio de inscrição, gravura ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.

5. A responsabilidade da Conab na execução da presente "ORDEM DE COMPRA" limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através da presente "ORDEM DE COMPRA" como subcontratação, ou subempreitada.

6. As mercadorias serão entregues diretamente à Conab ou embarcadas para entrega no endereço indicado. O fornecimento coberto pela presente "ORDEM DE COMPRA" somente se entende realizado após a entrega e verificação de que as mercadorias estão em perfeitas condições e satisfazem os requisitos, especificações e indicações da Conab. O Fornecedor responsabiliza-se pelas mercadorias que oferece, bem como seguros, embalagens etc., sempre que expressamente e por escrito não se convencie o contrário.

7. Nenhum adicional de preço será devido pela Conab a título de frete ou embalagem, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.

8. Todos os documentos de embarque, conhecimentos de transporte, listas etc. deverão conter o número da presente "ORDEM DE COMPRA" e ser enviados à Conab na data do embarque da mercadoria, ou entregues juntamente com ela. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número da presente "ORDEM DE COMPRA" e o nome do transportador, usando-se para isso tinta irremovível e, igualmente, sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.

9. A data do recebimento das mercadorias pela Conab fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido contratada, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.

10. O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecida a multa variável de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação.

11. O pagamento da presente "ORDEM DE COMPRA" far-se-á via Ordem Bancária ou Ordem de Pagamento.

12. O desconto de títulos, junto a terceiros ou mesmo instituições bancárias, que forem decorrentes da presente "ORDEM DE COMPRA", depende de prévia e expressa autorização da Conab.

Natal, 24 de junho de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Moraes Xavier Correa, Usuário Externo**, em 26/06/2024, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **SEBASTIAO JOSE DE ARRUDA JUNIOR, Superintendente Regional - Conab**, em 26/06/2024, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS FREDERICO CARRERAS SIMOES, Gerente de Área Regional - Conab**, em 26/06/2024, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **JOAO PAULO DA SILVA, Analista Administrativo - Conab**, em 26/06/2024, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **36061119** e o código CRC **94EA8C4E**.

---